



*Alexandra Lebraf*  
Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
06/12/2023  
Secretaria municipal de  
Comunicação

**PORTARIA Nº 276 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A RENATA RODRIGUES COSTA SILVA** Secretária Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora pública efetiva **MIRIAM MANGUEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Pedagógico, Decreto nº. 2.676/2022, inscrito no CPF nº 885.265.421-68, para atuar como fiscal de contrato 548/2023, 549/2023 e 550/2023 modalidade Pregão Eletrônico 029/2023 do processo Administrativo nº 19388/2023, para a contratação de empresas especializadas de Aquisição de itens para recreação e desporto, compreendendo materiais esportivos, medalhas e troféus para atender as ações projeto e jogos escolares municipal que será realizado com a participação dos estudantes da rede pública de ensino do município de Santo Antônio do Descoberto – GO. Municipais celebrando com as empresas:

- **100 SPORTS CALÇADOS E CONFECÇÕES** do CNPJ: **26.176.661/0001-66;**
- **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA** do CNPJ: **13.759.849/0001-95;**
- **RMR GRAFICA LTDA** do CNPJ: **46.202.155/0001-010**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único:** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº. 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Elismar Malta Ribeiro

Vice-Prefeito e Secretário de Educação

✉ seducsad7@gmail.com

✉ elismarmalta@santoantoniiododescoberto.go.gov.br

☎ 61 9-8594-0853



**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: Miriam M. de Oliveira

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 06 de dezembro de 2023.

  
**Renata Rodrigues Costa Silva**  
**Secretária Municipal Interina de Educação**  
**Dec.: 5.599/2023**